

**PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO**  
**QUADRO nº 19, anexo à Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002**  
**Transição do Coeficiente de Aproveitamento Básico 2002 a 2004**

Zonas criadas no PDE	Zonas de uso da atual LPUOS	Coeficiente de Aproveitamento Básico		
		em 2002	em 2003	a partir de 2004
ZER	Z1	1,0	1,0	1,0
ZM	Z9			
	Z2, Z11, Z13, Z17 e Z18	1,0 <sup>a</sup>	1,0 <sup>a</sup>	1,0 <sup>a</sup>
	Z3, Z10 e Z12	2,5 <sup>b</sup>	2,0 <sup>c</sup>	2,0
	Z4	3,0 <sup>b</sup>	2,5 <sup>c</sup>	
	Z5	3,5 <sup>b</sup>	3,0 <sup>c</sup>	
	Z8 007 -02, 04, 05, 08, 11, 12	3,0	2,5	
	Z8 007-10 e 13	2,0	2,0	
	Z8 060-01 e 03	1,5	1,0	
	Z19	2,5	1,5	1,0
ZIR	Z6	1,5	1,0	
	Z7	1,0	1,0	

Nota:

- (a) o coeficiente de aproveitamento poderá atingir 2,0 (dois), somente para os usos R3 01 e R3 02, de acordo com o disposto no artigo nº 166 desta lei.
- (b) - pode atingir o coeficiente de aproveitamento 4,0 (quatro) de acordo com o disposto no artigo nº 297 desta lei;
- (c) - pode atingir o coeficiente de aproveitamento 3,0 (três) de acordo com o disposto no artigo nº 297 desta lei.